

5110869
Cadastre do
Município

21/01/2010

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE CELEBRAM
ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN - E O
SR. LUIZ CARLOS PRADO DE
MENEZES, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e o Sr. Luiz Carlos Prado de Menezes, inscrito no CPF sob o nº. 036.058.417-91, doravante denominado **LOCADOR**, baseados na Justificativa Técnica e demais documentos constantes do processo acima referenciado, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leitão da Silva, 1375, Edifício Rui Barbosa, sala 301, Gurigica, Vitória/ES, medindo 115,30m² (cento e quinze vírgula trinta metros quadrados), cujo usufruto vitalício pertence ao **LOCADOR**.
- 1.2 O imóvel descrito no subitem 1.1 está registrado sob a matrícula nº. 21.906 do Cartório da 2ª Zona do Registro de Imóveis de Vitória/ES, e inscrito na Prefeitura Municipal de Vitória sob o nº. 04.05.005.2.0190.011.920.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalação do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.
- 2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma da Lei nº 8.245/91.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao **LOCADOR**, através de depósito bancário no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES - Agência 0076, Conta corrente 1.248.277.

4.2 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das taxas condominiais, tarifas de água, telefone, energia elétrica, taxa de ocupação da SPU e IPTU, que serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, sem nenhuma benfeitoria, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.



CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 19 de Janeiro de 2010.
Paulo Ruy Valim Carnelli

PAULO RUY VALIM CARNELLI

Diretor Presidente da CESAN

CPF nº 479.038.137-49

Ricardo Maximiliano Goldschmidt
RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

Diretor de Relações com o Cliente da CESAN

CPF nº 046.496.566-72

Luiz Carlos Prado de Menezes
LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES

Locador

CPF nº 036.058.417-91

TESTEMUNHAS:

1)

2)

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 042/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Luiz Carlos Prado de Menezes
OBJETO: locação do imóvel situado na Av. Leitão da Silva, 137, sala 301; para instalação do Nucleo de Tecnologia da Informação.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura..
Valor Mensal do aluguel R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).
REF: Processo Nº 951-09-230

Vitória, 21 de janeiro de 2010.

FLÁVIO EDUARDO BABILON MILANEZIGerente de Tecnologia da Informação
Protocolo 3486**RESUMO DO CONTRATO
Nº 307/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: AMANCO BRASIL LTDA.
OBJETO: Fornecimento de tubos de PVC para reposição do estoque da CESAN.
LOTE 01
VALOR: R\$ 7.547,94 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 360 (trezentos e sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 313/2009.
Protocolo: 915-2009-01411

Vitória, 21 de janeiro de 2010

GENIVALDO COTTA
Gerente de Logística

Protocolo 3546

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****PORTARIA Nº 011-S, de 20 de janeiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, no período de 18/01/2010 a 16/02/2010, referentes ao exercício de 2008, para o servidor VALDIR ANTONIO ULIANA, N. Funcional 270614.

Vitória, 20 de janeiro de 2010.

NEIVALDO BRAGATO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/SETOP**Alcoólicos Anônimos**
3223-7268**PORTARIA Nº 012-S, de 20 de janeiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 19/01/10, por necessidade de serviço, as férias/2010 da servidora VIVIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA, Nº Funcional 2637448, reservando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias oportunamente.

Vitória, 20 de janeiro de 2010.

NEIVALDO BRAGATO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/SETOP**PORTARIA Nº 013-S, de 20 de janeiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de Férias/2010 do servidor CHRISTIANO CAETANO DO NASCIMENTO, Nº Funcional 2609754, do mês de fevereiro/2010 para o mês de março/2010.

Vitória, 20 de janeiro de 2010.

NEIVALDO BRAGATO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/SETOP**PORTARIA Nº 014-S, de 20 de janeiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 19/01/10, por necessidade de serviço, as férias/2009 do servidor ANDERSON INÁCIO CRUZ, Nº Funcional 2897750, reservando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias oportunamente.

Vitória, 20 de janeiro de 2010.

NEIVALDO BRAGATO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/SETOP

Protocolo 3391

PORTARIA Nº 015-S, de 20 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir de 18/01/

2010, referentes ao exercício de 2009, para a servidora CLEDINEIA DE SOUZA DIAS, N. Funcional 2664011.

Vitória, 20 de janeiro de 2010.

NEIVALDO BRAGATO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/SETOP
Protocolo 3444

RESUMO DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ESTAGIÁRIOS:

JACIARA PEREIRA DA SILVA
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 01/02/2010

IZABELLY CAVALCANTE CAVASSANI
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 13/10/2010

DANIELA DE MELO
 JESSICA RANQUINE SILVA
 JOÃO RODRIGUES DE MATOS NETO
 LUDIMILA GOMES UCHOA
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010

Programa de Trabalho
 2 6 1 2 2 0 8 0 0 2 4 4 0 0 0 0 0 ,
 Administração da Unidade, Natureza da Despesa 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, do orçamento da SETOP para exercício de 2010.

VALOR DA BOLSA: 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, a título de Bolsa de Complementação Educacional, bem como auxílio transporte.
 Amparo Legal: Lei Federal 11.788 de 25.11.2008, combinando com o Decreto nº 1452-S de 24.12.2008, publicado no DOE de 29.12.2008.

Vitória, 05 de janeiro de 2010.

VALDIR ANTONIO ULIANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
- RESPONDENDO
Protocolo 3264**Departamento Estadual de Trânsito
- DETRAN -****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Suspensão do Direito de Dirigir por Infração**

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c Resolução nº 182/05/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi instaurado procedimento administrativo visando a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por Infração (Suspensão Específica).

Vossa Senhoria poderá interpor defesa (escrita e com cópia de documento de identificação contendo a assinatura) perante o DETRAN/ES, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, encaminhando-a pelos Correios para a Av. Nossa Senhora da

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 010 - P, DE 19 DE JANEIRO
DE 2010.**

Processo Nº. 44161131.

Art. 1º: Cessar os efeitos da Instrução de Serviço N.º 028 - P, de 17/03/2009;
Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de compor a **Comissão Permanente de Análise Prévia dos Autos de Infrações** do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, a partir da presente data.

Presidente:

Sandra Regina Dias;

Membros:

Kelly Cristina Queiroz;
 Elizabeth Rezende Machado Bittencourt;
 Lourdes Nair Alves Ferreira;
 Rubia Karla Cesário Gomes.

Vitória, 19 de janeiro de 2010.

ENG.º EDUARDO ANTÔNIO MANNATO GIMENES
Diretor Geral do DER-ES

Protocolo 3421

www.dio.es.gov.br